



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 006/2012

“Autoriza a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas por seus representantes aprovou, e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada, conforme previsto na Lei nº 1646/2008, a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, em 6,22 % (seis virgula vinte e dois por cento) a partir do mês de fevereiro de 2012, pelo índice de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme determinado pelo Inciso X do art. 37 da Constituição Federal, na mesma data e no mesmo índice inflacionário concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 28 de fevereiro de 2012.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

José Francisco Leandro

Presidente

Sebastião Pereira
Sebastião Pereira

Vice-Presidente

Flávio da Silva Santos
Flávio da Silva Santos

1º Secretário

Diomar Mariotti Filho
Diomar Mariotti Filho

2º Secretário